liegent



Dom José Manuel Garcia Cordeiro, por mercê de Deus e da Sé Apostólica, 44º Bispo de Bragança-Miranda

DECRETO Nº 10/2014 Alteração do Artigo 4 dos estatutos do Conselho Paroquial de Assuntos Económicos

Aos que este decreto virem, saúde e bênção.

Havendo necessidade de alterar o artigo 4 dos estatutos do Conselho Paroquial de Assuntos Económicos (CPAE), aprovados por decreto 12/2012, que doravante passará a ter sete parágrafos, redigidos de modo a constar assim:

Artigo 4 Competências

- §1. Os Párocos "in solidum" poderão distribuir entre si a presidência do CPAE, entre as várias paróquias que lhes estão confiadas;
- §2. Quando haja um Vigário paroquial, este sacerdote poderá ser nomeado Vice-Presidente do CPAE;
- §3. Compete ao Presidente:
 - a) Convocar e presidir às reuniões do CPAE;
 - b) Elaborar a agenda de trabalhos da reunião;
 - c) Assegurar o cumprimento da legislação da Igreja;
 - d) Assinar os documentos juntamente com o secretário e o tesoureiro;
 - e) Representar o CPAE, em juízo e fora dele;
 - f) Deliberar as decisões a tomar, tendo em conta o parecer do Conselho;
 - g) Mandar executar as decisões tomadas;
- §4. O Presidente do Conselho Paroquial de Assuntos Económicos pode delegar no Vice-Presidente, se o houver, algumas das competências previstas no parágrafo anterior.

§5. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar o Presidente e executar as deliberações tomadas;
- b) Redigir as atas;
- c) Inventariar os bens temporais móveis e imóveis;
- d)Arquivar a correspondência.

§6.Compete ao Tesoureiro:

- a) Registar em livro próprio as receitas e as despesas;
- b) Fazer os pagamentos;
- c) Arquivar todos os documentos de receita e de despesa;
- d) Apresentar as contas;
- e) Movimentar as contas bancárias, sendo sempre exigidas duas assinaturas: a do Presidente é sempre obrigatória, e a segunda assinatura pode ser a do Tesoureiro ou do Secretário.
- f) Assinar a declaração de rendimentos, em cada ano civil, para efeitos de IRS, com que a paróquia contribui para a côngrua sustentação do Pároco.
- g) Enviar à Cúria Diocesana os ofertórios oficiais para fins diocesanos, nacionais e para a Igreja universal, conforme Doc. 4.

§7. Compete aos vogais:

- a) Participar nas reuniões;
- b) Desempenhar tarefas pontuais;
- c) Auxiliar mais proximamente o Pároco, se se trata dos elementos do Conselho afetos aos lugares anexos da paróquia.

Registe-se, notifique-se e execute-se, ad normam iuris.***

Bragança, 11 de novembro de 2014, memória de S. Martinho de Tours, Bispo.

¥ José Manuel Garcia Cordeiro Bispo de Bragança- Miranda

L+S

Con. Abílio Augusto Miguel
Chanceler